

Homologa Resolução Nº 20/2025 da CIR Fortaleza, que trata da redefinição da área de abrangência do CEREST Regional de Horizonte.

RESOLUÇÃO Nº 563/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria do CNS nº 603, de 08 de novembro de 2018, que aprova o relatório da Câmara Técnica da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT/CNS), que apresenta proposta de reorganização da Atenção Integral à Saúde dos trabalhadores no SUS com o objetivo de desenvolver um novo modelo de organização dos CERESTs com vistas à correção das assimetrias existentes entre as diversas regiões e em atendimento às realidades locais;
4. A Resolução Nº 86 da CIB/CE, datada de 19 de julho de 2019, que aprova a redefinição da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional de Fortaleza para abrangência municipal, de acordo com a Resolução Nº 603/2018 do CNS;
5. A Portaria GM/MS nº 4.922, de 25 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para modificar a nomenclatura da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST e para redefinir os valores do incentivo de custeio e manutenção dos serviços habilitados como Centros de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, respectivamente.
6. A Comunicação Interna Nº 000217/2025, oriunda da Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Cascavel (COADS Cascavel), que encaminha o Ofício nº 371/2025 do município de Horizonte, que solicita formalização da área de abrangência do CEREST Regional de Horizonte, considerando que na Resolução de Nº 86/2019 da CIB/CE, foi definida a área de abrangência do CEREST Regional de Fortaleza com cobertura exclusivamente municipal e os municípios de Aquiraz, Eusébio e Itaitinga foram transferidos para o CEREST de Horizonte. Contudo, em maio de 2025, o Ministério da Saúde, através da auditoria de nº 19862, exigiu comprovação formal desta transferência, que não foi localizada;
7. A formalização do CEREST Estadual, que atesta os 10 (dez) municípios sob responsabilidade do CEREST Regional de Horizonte: Beberibe, Chorozinho, Cascavel, Horizonte, Pindoretama, Pacajus, Ocara, Aquiraz, Eusébio e Itaitinga;
8. Os pareceres técnicos favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVIG) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto à solicitação do município de Horizonte, contida no processo SUITE NUP Nº 24001.068963/2025-25; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 20 da CIR Fortaleza, datada de 19 de setembro de 2025, que trata da aprovação da redefinição da área de abrangência do CEREST Regional de Horizonte, que atesta 10 (dez) municípios sob sua responsabilidade, a seguir: Beberibe, Chorozinho, Cascavel, Horizonte, Pindoretama, Pacajus, Ocara, Aquiraz, Eusébio e Itaitinga.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 26 de setembro de 2025.



Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



RESOLUÇÃO Nº 20/2025 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 1679, de 19 de setembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no SUS RENAST;
2. A Portaria SAS/MS nº 667 de 12 de novembro de 2004, que habilita o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador para realizar os procedimentos previstos na portaria GM/MS nº 1.679, de 20 de setembro de 2002, com competência financeira a partir de setembro de 2004.
3. A Resolução nº 25/2006 – CIB/CE, de 10 de fevereiro de 2006, que aprova a adoção da estratégia de Regionalização dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no Estado do Ceará, com vistas à implementação das ações em Saúde do Trabalhador em todos os níveis da atenção da rede pública do Sistema Único de Saúde;
4. A Resolução nº 86/2019 – CIB/CE, de 19 de julho de 2019, que aprova a redefinição da área de abrangência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST Regional de Fortaleza para abrangência municipal, de acordo com a Resolução Nº 603, de 08/11/2018 do CNS;
5. O Relatório Consolidado da Auditoria nº 19862 do MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS, o qual apresenta a constatação de que o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) Regional de Horizonte/CE não comprovou a formalização de alteração da área de abrangência;
6. O Ofício nº 371 da Secretaria da Saúde de Horizonte, de 11 de agosto de 2025, o qual solicita emissão de Resolução CIB/CE que formalize a área de atuação do CEREST Regional de Horizonte, contemplando os 10 municípios sob sua responsabilidade;
7. O Parecer favorável do CEREST Estadual com anuência para a formalização de emissão da resolução no âmbito da CIB/CE, a fim de atestar os 10 (dez) municípios sob responsabilidade do CEREST Regional de Horizonte: Beberibe, Chorozinho, Cascavel, Horizonte, Pindoretama, Pacajus, Ocara, Aquiraz, Eusébio e Itaitinga, constante no sistema SUITE NUP Nº 24001.068963/2025-25 ;
8. O parecer da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Superintendência de Fortaleza (COVIG/SRFOR/SEADE/SESA), que se pronunciou favorável à solicitação contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.068963/2025-25, **resolve**:

Art.1º. Aprovar por *Ad Referendum* a redefinição da área de abrangência do CEREST Regional de Horizonte/CE.

Parágrafo Único. Fica atestado que os 10 (dez) municípios sob responsabilidade do CEREST Regional de Horizonte/CE são: Beberibe, Chorozinho, Cascavel, Horizonte, Pindoretama, Pacajus, Ocara, Aquiraz, Eusébio e Itaitinga.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de setembro de 2025.

Jader Sabino Jacó do Nascimento
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Nara Ribeiro Cunha
Vice-Presidente da CIR Fortaleza
Vice-Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Pacoti